

CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL

Termo de Referência 69/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2026	110794-CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL	LUIZ FILIPE MAGALHAES DE OLIVEIRA CRUZ	24/09/2026 11:26 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		60301.001225/2026-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para agentes públicos desta Unidade Gestora Executora em curso aberto de capacitação profissional, na modalidade presencial, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pregão Week	21172	UND	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
02	Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros com prática de Pregão e Concorrência Eletrônica no Portal de Compras do Governo Federal	21172	UND	2	R\$ 4.290,00	R\$ 8.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.580,00	

1.2. O valor estimado não é sigiloso, por inexistir disputa a preservar (art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3. Identificação do evento objeto da inscrição:

CURSO 01: Pregão Week		CURSO 02: Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros com prática de Pregão e Concorrência Eletrônica no Portal de Compras do Governo Federal	
Prestador	Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – LTDA - CNPJ 10.498.974/0002-81	Prestador	ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ 35.963.479/0001-46
Datas e horários	19 a 23 de Outubro de 2026, das 08h00 às 12h00	Datas e horários	25 a 27 de novembro de 2026, das 08h30 às 16h30
Local	Foz do Iguaçu/PR - Mabu Thermas Grand Resort	Local	São Paulo, SP - HOTEL BLUE TREE PREMIUM PAULISTA
Carga horária	30 horas de capacitação	Carga horária	21 horas / 3 dias

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de serviço especial, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal (art. 6º, XVIII, “f”, da Lei nº 14.133, de 2021), cujo resultado depende da atuação direta do instrutor, não sendo passível de descrição por especificações usuais de mercado aptas a permitir a comparação objetiva de propostas, conforme fundamentação constante do item 8 deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo, nos termos do art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133, de 2021, por impor ao contratado prestação específica em período predeterminado, esaurindo-se com a conclusão do objeto. Não se aplicam, por conseguinte, o regime dos art. 106 e 107 da Lei nem a possibilidade de prorrogação plurianual.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo suficiente à confirmação da inscrição, à realização do evento e à entrega dos certificados e do material didático.

1.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Instrumento de formalização da contratação

1.9. O termo de contrato é substituído por nota de empenho de despesa, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133, de 2021, por se conter o valor da contratação no limite de dispensa de licitação em razão do valor previsto no art. 75, II, da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Núcleo de Licitações conduz a fase externa dos processos de contratação desta Unidade Gestora Executora, compreendendo o período entre a divulgação do instrumento convocatório e a conclusão do certame, incluindo a condução das sessões públicas, o recebimento e julgamento das propostas, a análise da habilitação, a condução das etapas de negociação e de recursos, bem como os demais atos necessários à regular conclusão dos procedimentos licitatórios. Essas atividades são submetidas a regime normativo denso, de observância obrigatória e em constante atualização.

2.2. O problema a ser resolvido consiste na necessidade de assegurar maior segurança, eficiência e padronização na condução da fase externa dos processos de contratação, especialmente diante da complexidade dos procedimentos licitatórios, da necessidade de observância rigorosa da legislação e da jurisprudência aplicáveis e da constante atualização dos entendimentos e normas que disciplinam a atuação dos agentes de contratação.

2.3. A necessidade não é a aquisição de ferramenta, licença ou solução tecnológica, mas o desenvolvimento e o aprimoramento da competência técnica dos agentes de contratação para a condução dos procedimentos da fase externa das licitações, proporcionando atualização quanto às normas, procedimentos e boas práticas aplicáveis, de modo a contribuir para uma atuação mais segura, eficiente, padronizada e alinhada à legislação vigente.

2.4. O dever de capacitar tem respaldo normativo expresso: o art. 7º, II, da Lei nº 14.133, de 2021, condiciona a designação dos agentes que atuam em licitações e contratos à existência de atribuições relacionadas à matéria, formação compatível ou qualificação atestada; o art. 169, § 3º, I, arrola a capacitação entre as medidas de tratamento de riscos no processo de contratação; e o art. 18, § 1º, X, combinado com o art. 8º, § 3º, do Decreto nº 11.246, de 2022, impõe que as necessidades de desenvolvimento de competências sejam demonstradas no estudo técnico preliminar e sanadas previamente à celebração do contrato.

2.5. A contratação está alinhada ao planejamento da Unidade, tendo sido promovida a inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2026, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, em 13 de setembro de 2026, na forma do Decreto nº 10.947, de 2022.

2.6. A fundamentação integral da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram identificados critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, por não envolver aquisição de bens, consumo relevante de recursos naturais, geração de resíduos ou necessidade de logística reversa, conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar nº 73/2026.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na inscrição de agentes de contratação em cursos de capacitação, com execução concentrada nos respectivos períodos de realização, não se identificando riscos contratuais que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, neste caso, mostra-se desproporcional em relação às características da prestação e aos custos transacionais dela decorrentes, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos técnicos e de negócio

4.6. Carga horária mínima conforme descrito no item 1.3 deste termo de referência.

4.7. Predominância de atividades práticas sobre expositivas, com operação individual da ferramenta pelos participantes durante o curso, mediante aplicação dos conhecimentos às atividades relacionadas à condução da fase externa dos procedimentos licitatórios.

4.8. Conteúdo programático que contemple, no mínimo: técnicas estruturadas de formulação de comandos aplicadas à análise e interpretação da legislação, normas, editais e demais documentos relacionados aos procedimentos licitatórios; emprego de documentos como contexto de análise; construção de acervo reutilizável de comandos e modelos aplicáveis às atividades do Núcleo de Licitações; análise crítica e identificação de inconsistências em documentos e atos relacionados à condução dos certames; apoio à análise de propostas e documentos de habilitação; e concepção de fluxos de trabalho aplicados às atividades da fase externa das contratações públicas.

4.9. Aplicação do conteúdo a casos do setor público brasileiro, com referência a processos administrativos, contratações e documentos normativos.

4.10. Emissão de certificado de conclusão, com indicação de carga horária e conteúdo, apto a integrar os assentamentos funcionais dos participantes.

4.11. Fornecimento de material didático em meio digital.

4.12. Disponibilização de estação de trabalho individual e de conectividade adequada à execução das atividades práticas.

Requisitos de segurança da informação, de salvaguarda e de proteção de dados

4.13. É vedada a utilização, nas atividades práticas do curso, de documento classificado, de acesso restrito ou que contenha dado pessoal, em especial dados de pessoas assistidas em situação de vulnerabilidade, admitindo-se exclusivamente documentos públicos ou casos fictícios construídos para fins didáticos.

4.14. Serão observadas a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), a Lei nº 12.527, de 2011, e as normas de salvaguarda de assuntos sigilosos aplicáveis ao Ministério da Defesa.

4.15. O Contratado e seus prepostos obrigam-se ao dever de confidencialidade quanto a qualquer informação institucional a que tenham acesso em razão do evento, nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.

4.16. Os participantes serão formalmente cientificados das vedações deste item antes do início do evento, mediante termo de ciência juntado aos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Emissão de Nota de Empenho e Envio da Ficha de Inscrição ao Contratado	Até 10/10/2026
2	Confirmação formal das inscrições pelo Contratado, com indicação de local, horário e instruções de acesso.	Até 2 (dois) dias úteis do recebimento da ficha de inscrição
3	Realização do Curso 01 – Pregão Week , com registro de frequência	19 a 23 de outubro de 2026
4	Realização do Curso 02 – Completo para Agentes da Contratação e Pregoeiros com prática de Pregão e Concorrência Eletrônica no Portal de Compras do Governo Federal , com registro de frequência.	25 a 27 de novembro de 2026
5	Entrega do material didático e emissão dos certificados de conclusão	Até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento

5.2. Trata-se de contratação por escopo com objeto bem definido e prazo para sua conclusão também definido.

5.3. A nota fiscal eletrônica somente será emitida pelo Contratado após o cumprimento integral da etapa 5, de modo que os prazos de recebimento e de liquidação previstos no item 7 deste Termo de Referência tenham por marco inicial documento de cobrança já correspondente a objeto integralmente executado.

Local e horário da prestação

5.4. Os serviços serão prestados nos locais informados no item 1.3 deste termo de referência.

5.5. Eventual alteração de local, data ou horário pelo Contratado deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, sujeitando-se à concordância expressa do Contratante, sob pena de configurar inexecução do objeto e ensejar a extinção da contratação sem ônus para a Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades a seguir necessárias para o cumprimento do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da execução

5.7. A demanda tem como base as seguintes características: 4 (quatro) vagas; participantes lotados no Núcleo de Licitações; ausência de necessidade de adaptação de conteúdo, por se tratar de turma aberta com programa previamente definido pelo Contratado.

5.8. Não haverá exigência de acessibilidade específica, salvo comunicação em contrário do Contratante por ocasião do envio da ficha de inscrição.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

a) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação;

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

e) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação;

f) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação; e

g) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF; e

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.1.1 não produziu os resultados acordados;

8.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do evento ou do recebimento da nota fiscal, o que ocorrer por último, mediante termo circunstanciado que ateste a realização do curso e a frequência dos participantes.

8.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade da execução com os requisitos deste Termo de Referência, incluída a entrega dos certificados e do material didático, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Os recebimentos provisório e definitivo deverão estar concluídos dentro do prazo de liquidação fixado no item 7.7, do qual são pressuposto.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da inexecução do objeto.

Liquidação

8.7. Recebida a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, I, c/c o § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, aplicável a prazo reduzido pela metade por não ultrapassar a despesa o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, conforme o art. 7º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9. Não será computado, para efeito do prazo de liquidação, o período destinado à solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do documento de cobrança, nos termos do art. 7º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10. Para fins de liquidação, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal federal, social e trabalhista exigidas no item 8.6, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e aos cadastros de sanções.

8.11. Constatada irregularidade, o Contratado será notificado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sem prejuízo do pagamento já liquidado, cuja retenção é vedada quando o serviço tiver sido efetivamente prestado.

Prazo e forma de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, II, c/c o § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, por meio de ordem bancária, com os descontos e as retenções tributárias devidas.

8.13. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos art. 4º e 5º da IN SEGES/ME nº 77, de 2022, tendo como marco inicial a data da liquidação.

8.14. É vedada a antecipação de pagamento. Caso o Contratado, em suas condições comerciais divulgadas, exija pagamento antecipado como condição de efetivação da inscrição, a hipótese deverá ser previamente motivada nos autos, observadas as cautelas do art. 145, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e a exigência de devolução integral do valor antecipado em caso de inexecução.

8.15. Eventual cessão de crédito dependerá de prévia aprovação do Contratante.

Reajuste e atualização monetária

8.16. Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base, assim considerada a data do orçamento estimado, qual seja, 23 de setembro de 2026.

8.17. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou do índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.18.. A previsão de índice de reajustamento é obrigatória independentemente do prazo de duração do contrato (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021), não constituindo faculdade do gestor.

8.19. Em razão do prazo de vigência fixado no item 1.6 e da execução concentrada em evento único, não se projeta a ocorrência de reajuste no curso da execução ordinária, subsistindo a cláusula, notadamente, para a hipótese de prorrogação automática de vigência prevista no item 1.7.

8.20. O reajuste, quando devido, será formalizado por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, destinados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9.2. A contratação não se enquadra na vedação da parte final do inciso III do art. 74, por não se tratar de serviço de publicidade ou divulgação.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

Exigências de habilitação e de regularidade

9.4. O valor total da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços em geral, o que autoriza a dispensa parcial da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão exigidos, em qualquer caso: prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social; prova de regularidade relativa ao FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ressalvas decorrentes do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, adotando-se como parâmetro o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021.

9.6. Será exigida, ainda, declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A comprovação far-se-á preferencialmente por consulta ao SICAF, na forma do art. 70, II e parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Não serão exigidos requisitos de qualificação econômico-financeira, por desproporcionais ao objeto e ao valor da contratação. A qualificação técnica é aferida pelos elementos de notória especialização do item 9.3, os quais integram a motivação da escolha do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 20.580,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/110794

II) Fonte de recursos: 0100000000

III) Programa de Trabalho: 228686;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39

V) Sub item 48.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Diante do acima exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação valendo-se da previsão contida no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Termo de Referência e aviso de contratação direta, em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.4. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

13.6. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

13.7. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.8. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.9. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.10. São obrigações do Contratante:

13.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.12.1. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.12.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.12.4. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.12.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.12.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.12.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.12.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do pedido devidamente instruído com a documentação necessária à sua análise.

13.12.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.17. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.21.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.21.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.21.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.21.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.21.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.23. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.24. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.25. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.

13.26. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

13.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

13.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

13.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.30. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.31. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.32. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.32.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.32.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.33. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.33.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.34. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.35. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.35.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.35.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.35.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.36. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.36.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.36.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.36.3. Indenizações e multas.

13.37. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.38. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS CASOS OMISSOS

13.39. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

13.40. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.41. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.42. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.43. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.44. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

13.451. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Boa Vista-RR, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE NIAS FERNANDES JUNIOR

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 11:26:49.